



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Conselho Superior
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , gabinete.reitoria@ifrr.edu.br
www.ifrr.edu.br

Resolução CONSUP/IFRR N° 747, de 3 de julho de 2023.

Aprova normas para o aproveitamento da carga horária do Programa Residência Pedagógica (PRP) para cômputo de carga horária de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, dos cursos de Licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (CONSUP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, e Considerando o Processo nº 23231.000490.2023-21 e a decisão do colegiado tomada na 86 sessão plenária, realizada em 7 de junho de 2023,

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Essa Resolução estabelece as normas para o aproveitamento da carga horária do Programa Institucional Residência Pedagógica (PRP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES como Estágio Curricular Supervisionado obrigatório nos cursos de Licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR).

Art. 2º O Programa Residência Pedagógica (PRP) é um programa da CAPES que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

Art. 3º O Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

Art. 4º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - Projeto Institucional: projeto apresentado por Instituição de Ensino Superior - IES para desenvolvimento de atividades de residência pedagógica.

II - Escola-campo: escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica.

III - Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.

IV - Docente Orientador: docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades

dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica.

V - Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

VI - Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica.

Art. 5º O Programa Residência Pedagógica (PRP) prevê uma carga horária mínima de 400 horas (quatrocentas), distribuídas num período de 18 (dezoito) meses.

Art 6º Durante a participação no programa, os residentes:

I. Desenvolvem ações voltadas para a formação direcionada, o exercício da profissão e a construção da identidade docente, considerando as dimensões técnicas, culturais, políticas e sociais, em toda a sua complexidade;

II. Realizam imersão no cotidiano da escola, visando a compreensão da cultura escolar em toda a sua diversidade e complexidade;

III. Recebem o acompanhamento e orientação qualificada, por meio de professores da rede pública de ensino da educação básica e dos cursos de licenciatura do IFRR;

IV. Atuam em atividades de regência de classe e de intervenção pedagógica;

V. Realizam o planejamento e execução de múltiplas atividades inerentes à ação docente, em níveis crescentes de complexidade, prezando pela indissociabilidade entre teoria e prática na formação docente;

VI. Elaboram registros das atividades realizadas em relatórios, relatos de experiências, memórias de formação ou instrumentos equivalentes de acompanhamento.

DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO APROVEITAMENTO

Art. 7º É facultado aos estudantes que participam do Programa Residência Pedagógica (PRP) o aproveitamento de carga horária para fins de integralização de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório, mediante:

I. Cumprimento da carga horária parcial, igual ou superior do(s) componente(s) curricular(es) de estágio do(s) qual(is) será(ão) solicitado(s) o aproveitamento.

II. Comprovação do desenvolvimento de atividades no(s) nível(is) de ensino, correspondente(s) ao(s) componente(s) curricular(es) de estágio do(s) qual(is) será(ão) solicitado(s) o aproveitamento, tendo como base o Projeto Pedagógico do curso de sua formação.

Art. 8º A solicitação para aproveitamento de carga horária do Programa Residência Pedagógica deverá ocorrer por meio de processo eletrônico via protocolo ou conforme fluxo do *campus*, sendo necessário:

I. Preencher o requerimento de aproveitamento do PRP (Apêndice I) para fins de Estágio Curricular Supervisionado;

II. Anexar o Relatório de Atividades Desenvolvidas no programa, com parecer do docente orientador;

III. Anexar a Ficha de Frequência das atividades do PRP assinadas pelo preceptor e pelo docente orientador;

IV. Anexar a Ficha de Avaliação dos preceptor(es) com nota do estudante;

V. Anexar o termo de compromisso do Residente;

VI. Apresentar Certificado ou Declaração, emitida pelo Coordenador Institucional do PRP, contendo a carga horária cumprida com a média aritmética das notas atribuídas pelo docente orientador e preceptor.

Art. 9º. A solicitação de aproveitamento será apreciada pela Coordenação de Curso, mediante a documentação elencada no Art. 8º, que submeterá a avaliação da comissão composta, preferencialmente, pelo(a) docente titular do componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado, docente da área específica e Coordenador de Curso, e emitirá parecer sobre a regularidade das atividades e possibilidade de aproveitamento.

Art. 10. Ficarão impedidos de aproveitamento de estudos realizados no PRP para cômputo de carga horária de Estágio Curricular Supervisionado os residentes que não tenham cumprido a carga horária total do módulo ou que não tenham realizado as exigências previstas nesta resolução.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Esta resolução aplica-se aos cursos de licenciatura do IFRR, vinculados ao Programa Residência Pedagógica.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado dos Cursos de Licenciatura do IFRR.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista - RR, 3 de julho de 2023.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Presidente do Conselho Superior

APÊNDICE I

REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA PARA CÔMPUTO DE CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Declaramos, para os devidos fins, de acordo com a Portaria Capes nº 01/2020 e a Resolução nº XXX, o cumprimento das atividades e carga horária listadas a seguir, realizadas pelo(a):

INFORMAÇÕES	
Licenciando(a):	Número de matrícula:
Residente de *PRP do Curso:	Campus IFRR:
Escola Campo:	
Etapa da educação básica vivenciada pelo(a) residente:	() Educação Infantil () Ensino Fundamental () Ensino Médio () EJA () Educação Especial
	() Outro _____
Realizou as atividades no *PRP:	de:
	a:
Total de horas cumpridas no *PRP:	
Observação: o(a) residente deve anexar o Relatório de Atividade, a Ficha de Frequência e a Ficha de Avaliação do docente orientador e do(s) professor(es) preceptor(es), com nota e carga horária especificadas devidamente assinados.	

***PRP: Programa Residência Pedagógica**

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do residente

Nome e assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

Nome e assinatura do(a) Professor(a) Preceptor(a)

Parecer do(a) Professor(a) do componente curricular de estágio supervisionado	
<input type="checkbox"/> Defiro	<input type="checkbox"/> Indefiro
Para o aproveitamento do Programa Residência Pedagógica para efeitos de cômputo da carga horária de:	
<input type="checkbox"/> Estágio Curricular Supervisionado	<input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III
	<input type="checkbox"/> IV <input type="checkbox"/> V <input type="checkbox"/> Outros
Observações:	

_____, ____/____/____

Nome e assinatura do(a) Professor(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD1 - IFRR**, em 03/07/2023 19:08:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 219067

Código de Autenticação: 6b969ab138

